



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos vinte e dois dias (22) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min, conforme o art. 48 do Regimento Interno, de forma híbrida de acordo com o art. 8º da Portaria nº 748 de 02 de fevereiro de 2022, combinado com o art. 1º da Portaria nº 817 de 21 de março de 2023, esta comissão esteve reunida com a finalidade de analisar e emitir parecer das matérias constantes em pauta. Estiveram presentes a esta reunião os Vereadores: Francisco Rogério Bezerra Arruda – Presidente, Roque Hudson Ursulino Pontes – Relator, Ajax Souza Cardozo – Membro, José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro e Micheline Carneiro Ibiapina - Membro. O Presidente, Francisco Rogério Bezerra Arruda, iniciou os trabalhos da comissão no horário regimental, colocando em discussão e votação as seguintes matérias pautadas: **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2023, de 14/02/2023 de autoria do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Cláudio Sérgio Gomes de Mesquita, Tenente Coronel da Polícia Militar e Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar de Sobral.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 02/2023, de 16/01/2023 de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que *“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Agricultura, Pecuária e Sustentabilidade no Município de Sobral e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 03/2023, de 16/01/2023 de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que *“Institui no Calendário Municipal de Sobral o Dia do Pecuarista.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas e supressiva apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 04/2023, de 23/01/2023 de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que *“Institui a Semana Municipal da Mulher no Município de Sobral, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 19/2023, de 14/02/2023 de autoria do Vereador Igor José Araújo Bezerra (PDT)**, que *“Considera de Utilidade Pública a Associação Amando o Próximo, na forma que indica e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 20/2023, de 15/02/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Cria área destinada à instalação de banheiros públicos permanentes na forma que indica.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral - SEINFRA, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria.



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

Esse pedido se faz necessário por conta da natureza da matéria e para fundamentar seu relatório. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 21/2023, de 15/02/2023 de autoria da Vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)**, que *“Institui a “Lei Lucas” que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e escolas instaladas no Município de Sobral da rede pública municipal e particulares, e institui o selo “Lucas Begalli Zamora de Souza”, de capacitação em primeiros socorros.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Secretaria da Educação do Município de Sobral - SME, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. Esse pedido se faz necessário por conta da natureza da matéria e para fundamentar seu relatório. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 23/2023, de 02/03/2023 de autoria do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)**, que *“Torna obrigatório aos profissionais que trabalham em clínicas e hospitais veterinários no âmbito do Município de Sobral a realização de denúncia ao constatarem maus tratos nos animais que são atendidos nos referidos espaços.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. Esse pedido se faz necessário por conta da natureza da matéria e para fundamentar seu relatório. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 24/2023, de 03/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Altera o §1º, alíneas “a” e “d” do Art. 14 da Lei nº 1.947, de 21 de novembro de 2019.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Procuradoria Geral do Município de Sobral - PGM, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. Esse pedido se faz necessário por conta da natureza da matéria e para fundamentar seu relatório. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 25/2023, de 03/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira**



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

(MDB), que *“Inclui o parágrafo único do Art. 17 da Lei nº 1.947 de 21 de novembro de 2019.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Procuradoria Geral do Município de Sobral - PGM, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. Esse pedido se faz necessário por conta da natureza da matéria e para fundamentar seu relatório. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 26/2023, de 03/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Altera os Incisos I, II, III do Art. 21 da Lei nº 1.947 de 21 de novembro de 2019.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício a Procuradoria Geral do Município de Sobral - PGM, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. Esse pedido se faz necessário por conta da natureza da matéria e para fundamentar seu relatório. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 27/2023, Mensagem 993 de 06/03/2023 de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro a Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidades Não Governamentais e de Assistência Social, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emenda modificativa apresentada, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. **Projeto de Lei nº 28/2023, Mensagem 994 de 06/03/2023 de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito especial no valor de R\$ 10.087.500,00 (dez milhões, oitenta e sete mil e quinhentos reais), para o fim que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão, com exceção do Vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior que votou contra a matéria. **Projeto de Lei nº 29/2023, Mensagem 995 de 06/03/2023 de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 129.365.710,05 (cento e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinco centavos), para o fim que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão, com exceção do Vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior que votou contra a matéria. **Projeto de Lei nº 30/2023, Mensagem 996 de 06/03/2023 de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 6.880.000,00 (seis milhões,*



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

oitocentos e oitenta mil reais), para o fim que indica.”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão, com exceção do Vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior que votou contra a matéria. **Projeto de Lei nº 31/2023, Mensagem 997 de 06/03/2023 de autoria do Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral, para os fins que indica.”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros presentes da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada esta Ata, que após ser lida e discutida será assinada pelos membros presentes.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em  
22 de março de 2023.

  
Francisco Rogério Bezerra Arruda  
PRESIDENTE

  
Roque Hudson Ursulino Pontes  
RELATOR

  
Micheline Carneiro Ibiapina  
MEMBRO

José Oswaldo Soares Balreira Júnior  
MEMBRO

Ajax Souza Cardozo  
MEMBRO